



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Guarita

PROVENIENTES DOS MIGRANTES, S/N.

CEP 78.507-000

NOVA GUARITA

MT

conforme o art 43
parágrafo 7º da LOM.

Gabinete do Presidente

aos 04 / 01 / 95

[Signature]
Presidente

LEI No. 001/95.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.995.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aprova e o Presidente da Câmara Sr. LUIZ PICOLI, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Guarita-MT., para o Exercício Financeiro de 1.995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 1.456.000,00 (Hum Milhão, quatrocentos e cinquenta e seis Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$	1.455.160,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	34.400,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	28.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	1.378.760,00
	R\$	4.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.4 - Transferências de Capital	R\$	10.840,00
2.5 - Outras Transfer. de Capital	R\$	4.040,00
	R\$	6.800,00
TOTAL	R\$	1.456.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	111.480,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	394.120,00
04 - Agricultura	R\$	46.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Guarita

NOVA GUARITA - MT

AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N. - CEP 78.507-000

08 - Educação e Cultura	R\$	364.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	12.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	44.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	275.600,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	61.200,00
16 - Transporte	R\$	147.600,00
TOTAL	R\$	1.456.000,00

POR PROGRAMAÇÃO:

01 - Processo Legislativo	R\$	111.480,00
07 - Administração	R\$	419.720,00
14 - Produção Vegetal	R\$	2.800,00
16 - Abastecimento	R\$	800,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R\$	18.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	252.800,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	88.800,00
47 - Assistência a Educandos	R\$	22.400,00
51 - Energia Elétrica	R\$	12.000,00
58 - Urbanismo	R\$	8.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	8.000,00
75 - Saúde	R\$	261.600,00
76 - Saneamento	R\$	22.000,00
81 - Assistência	R\$	61.200,00
82 - Previdência	R\$	8.000,00
84 - Programa p/ Form.Patrim.Serv.Públ.	R\$	10.800,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	147.600,00
TOTAL	R\$	1.456.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER LEGISLATIVO

01.01.01 - Câmara Municipal

R\$ 111.480,00

PODER EXECUTIVO

02.01.01 - Gabinete do Prefeito R\$

02.01.02 - Junta do Serviço Militar R\$

02.01.03 - Assessoria Jurídica R\$

02.01.04 - Unidade Munic. de Cadastro R\$

02.01.05 - Ciretran R\$

02.01.06 - Assessoria Técnica e de Apoio R\$

02.02.01 - Gabinete do Sec.Plan/Ad/Fin. R\$

02.02.02 - Divisão Contabil./Cadastro R\$

92.920,00

2.400,00

8.800,00

2.400,00

2.400,00

6.400,00

128.400,00

13.600,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Nova Guarita

AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N. - CEP 78.507-000 - NOVA GUARITA - MT

02.02.03	- Div. Informat./Rec. Hum./Ser. G.	R\$	13.600,00
02.02.04	- Divisão Fiscaliz./Tributos	R\$	7.200,00
02.02.05	- Divisão de Tesouraria/Compras	R\$	24.000,00
02.03.01	- Gabinete Secret. Educ/Cul/Desp	R\$	22.400,00
02.03.02	- Divisão de Desportos	R\$	80.800,00
02.03.03	- Div. Educ/Cult./Apoio Educac.	R\$	260.800,00
02.04.01	- Gabinete Secret. Saúde/Prom. S.	R\$	136.800,00
02.04.02	- Div. Controle/Tratam. Endem.	R\$	30.800,00
02.04.03	- Div. Fiscaliz. Sanitária	R\$	7.200,00
02.04.04	- Div. Promoção e Assist. Social	R\$	61.200,00
02.04.05	- Div. Serv. Hospitalar/Ambul.	R\$	86.800,00
02.05.01	- Gabin. Secr./Obras/Via/S. Publ.	R\$	9.200,00
02.05.02	- Divisão de Serv. Públicos	R\$	44.000,00
02.05.03	- Divisão de Obras e Engenharia	R\$	258.400,00
02.06.01	- Gabin. Secret. Agric./Ass. Fund	R\$	13.200,00
02.06.02	- Div./Agric/Ass. Fund./Apoio Pro	R\$	30.800,00
TOTAL			R\$ 1.456.000,00

Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado

a) Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares, até o limite de 60% (Sessenta por Cênto), do total da despesa fixada no artigo 39 desta Lei, observando o disposto no Artigo 439, em seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 89 do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1.995, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente, aos quatro dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

LUIZ PICOLI
Presidente